



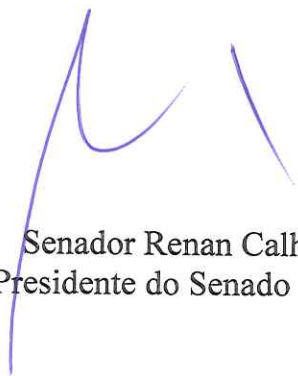
Denomina “Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima” o trecho da BR-104 compreendido no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima” todo o trecho da BR-104 que corta o Estado da Paraíba, desde o acesso a Nova Floresta, no km 0, até a divisa com o Estado de Pernambuco, no km 198,8.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de março de 2016.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal